



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis aos beneficiários que especifica, pertencentes ao loteamento público municipal urbano denominado Parque Residencial Orlando Viol, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 23/06/08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis pertencentes ao Loteamento Público Municipal denominado de Quadra nº 04, do Parque Residencial Orlando Viol, nesta cidade de Amambai, aos beneficiários abaixo descritos, como segue:

BENEFICIÁRIO (A)	CPF	LOTE	QUADRA
Carmelina Chaparro R. de Souza	870.552.601-91	01	04-A
Natalia Florêncio Ramos	918.755.011-34	02	04-A
Ana Vitoriano Lopes	404.976.661-20	04	04-A
Josete dos Santos Melo de Lima	561.869.591-04	05	04-A
Nilva Domingues	506.388.151-34	06	04-A
Jose Florentino das Neves Filho	555.885.651-34	07	04-A
Loivete Silva Pereira	837.032.331-68	08	04-A

Art. 2º Os imóveis mencionados no artigo anterior serão destinados, exclusivamente para moradia dos donatários, sendo proibida a venda, doação, locação, cessão, alienação ou permuta dos mesmos, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de doação no Título de Domínio Pleno expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O donatário, assim como seus cônjuges e companheiros, serão cadastrados no Sistema Municipal de Habitação, perdendo seus direitos a eventuais novos programas Habitacionais que venham a ocorrer no Município de Amambai.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de reversão destes imóveis ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se os donatários inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal